



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



INDICAÇÃO Nº 912/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal a criação da Guarda Municipal Sênior.

JUSTIFICATIVA

A criação da Guarda Municipal Sênior de Rio das Ostras, nos termos propostos, representa um avanço significativo na promoção da cidadania ativa, da inclusão social e do respeito à pessoa idosa, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Trata-se de um programa social voltado ao aproveitamento das habilidades, experiências e potencialidades de cidadãos com idade igual ou superior a 60 anos, os quais, estando em plenas condições de saúde física e mental, desejam continuar contribuindo com a sociedade por meio de atividades compatíveis com sua faixa etária.

O programa, que deverá ser avaliado e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, visa integrar o idoso ao convívio intergeracional, resgatando seu protagonismo e sua dignidade por meio da participação em ações de interesse coletivo. A proposta contempla uma formação específica, com cursos e treinamentos voltados para o exercício das funções que serão atribuídas aos participantes, garantindo que o serviço prestado ocorra com disciplina, eficiência e responsabilidade.

As atividades a serem desenvolvidas obedecerão aos limites estabelecidos pela legislação vigente, incluindo carga horária reduzida – de até seis horas diárias – e funções adequadas à idade, em áreas como apoio comunitário, educação para o trânsito, mediação de conflitos, preservação do patrimônio público e orientação ao cidadão.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Importante destacar que o programa terá caráter social e não configura vínculo empregatício, sendo assegurado aos participantes o recebimento de uma bolsa mensal no valor equivalente a um salário mínimo. Excluem-se da participação, por razões de zelo com a saúde dos envolvidos, aqueles aposentados por invalidez.

Diante do exposto, a presente indicação busca sensibilizar o Poder Executivo quanto à importância da regulamentação e implantação desse programa inovador, que alia inclusão social, geração de renda, promoção da saúde mental e física, além de reforçar o compromisso do município com a efetivação das políticas públicas destinadas à população idosa. A Guarda Municipal Sênior de Rio das Ostras poderá se consolidar como referência regional de responsabilidade social e valorização humana.

Rio das Ostras/ RJ, 09 de julho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor